



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 064/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providencias.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de estimar a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

II – Voto do Relator

A matéria objeto do presente Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 é de natureza obrigatória, conforme determinação da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

De acordo com os pareceres contábil e jurídico anexos, o projeto apresenta-se revestido das formalidades legais, tanto implícitas quanto explícitas, atendendo aos requisitos de adequação técnica, legalidade e equilíbrio entre receitas e despesas, conforme o conteúdo material apresentado.

As disposições orçamentárias referentes aos gastos e investimentos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

públicos refletem o compromisso da administração municipal com a observância da legislação vigente e com o interesse público, mesmo diante da limitada capacidade de investimento dos municípios no atual contexto federativo brasileiro. Ressalta-se que a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais serão devidamente aferidos em momento oportuno, sob responsabilidade do Poder Executivo.

Assim, o presente Projeto de Lei encontra-se em conformidade com os dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, não apresentando vícios quanto à sua forma, competência ou conteúdo. Por esses motivos, manifesta-se parecer favorável à sua tramitação e aprovação, garantindo a continuidade e a legalidade da execução das políticas públicas municipais no exercício financeiro de 2026.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 064/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.



Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz



Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues



Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro